

PARECER N° , DE 2018

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 423, de 2018, do Senador Valdir Raupp, que visa a obter informações do Ministro de Estado do Meio Ambiente sobre cancelamentos dos autos de infração administrativo-ambiental lavrados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

RELATOR: Senador **JOÃO ALBERTO SOUZA**

I – RELATÓRIO

O Senador Valdir Raupp, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, inciso I, alínea a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apresentou o Requerimento n° 423, de 2018, em que solicita as seguintes informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente, senhor Edson Duarte:

1. Levantamento da quantidade de cancelamentos dos autos de infração administrativo-ambiental lavrados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), ocorridos entre julho de 2013 e julho de 2018;
2. Envio de cópia integral dos processos referentes aos cancelamentos dos autos de infração administrativo-ambiental lavrados pelo IBAMA, ocorridos no período supramencionado.

Nos termos do art. 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 3º do Ato da Mesa n° 1, de 2001, a proposição foi despachada à Mesa para decisão.



SF/18967.60299-07

II – ANÁLISE

Compete à Mesa decidir sobre requerimentos contendo pedidos de informações a Ministro de Estado, conforme dispõe o art. 216, inciso III, do RISF.

O § 2º do art. 50 da Constituição Federal determina que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedido escrito de informações a Ministros de Estado ou a qualquer titular de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República. O art. 216 do RISF, que regulamenta o pedido de informações previsto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, assim reza:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

III – lidos no Período do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

.....

Desse modo, consoante as normas regimentais, o Requerimento nº 423, de 2018, atende aos critérios relacionados à solicitação de informações necessárias à competência fiscalizadora do Senado Federal.

III – VOTO

Pelo exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 423, de 2018.

Sala de Reuniões,

, Presidente



, Relator



SF/18967.60299-07